



TRECHO	mont	jus	L (m)	DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE (%)	COTAS TERRENO (m)		COTAS G. I. (m)		PROFUNDIDADE (m)	
						mont	jus	mont	jus	mont	jus
BL-01	BL-02	8,0	400	1,25	659,00	659,00	657,80	657,70	1,20	1,30	
BL-02	CP-01	16,0	400	5,63	659,00	658,00	657,70	656,80	1,30	1,20	
BL-03	BL-04	10,0	400	6,00	659,00	658,50	657,80	657,20	1,20	1,30	
BL-04	CP-01	12,0	400	3,33	658,50	658,00	657,20	656,80	1,30	1,20	
CP-01	BL-06	40,0	400	10,25	658,00	654,00	656,80	652,70	1,20	1,30	
BL-05	BL-06	8,0	400	1,25	654,00	654,00	652,80	652,70	1,20	1,30	
BL-06	CP-02	18,0	400	5,00	654,00	653,00	652,70	651,80	1,30	1,20	
BL-07	BL-08	8,0	400	1,25	658,00	658,00	656,80	656,70	1,20	1,30	
BL-08	BL-10	40,0	400	10,00	658,00	654,00	656,70	652,70	1,30	1,30	
BL-09	BL-10	9,0	400	1,11	654,00	654,00	652,80	652,70	1,20	1,30	
BL-10	CP-02	12,0	400	7,50	654,00	653,00	652,70	651,80	1,30	1,20	
CP-02	BL-24	52,0	600	4,04	653,00	651,00	651,50	649,40	1,50	1,60	
BL-15	BL-16	8,0	400	1,25	655,50	655,50	654,30	654,20	1,20	1,30	
BL-16	CP-03	11,0	400	0,91	655,50	655,50	654,20	654,10	1,30	1,40	
BL-11	BL-12	8,0	400	1,25	660,00	660,00	658,80	658,70	1,20	1,30	
BL-12	BL-14	40,0	400	11,25	660,00	655,50	658,70	654,20	1,30	1,30	
BL-13	BL-14	8,0	400	1,25	655,50	655,50	654,30	654,20	1,20	1,30	
BL-14	CP-03	11,0	400	0,91	655,50	655,50	654,20	654,10	1,30	1,40	
CP-03	BL-18	40,0	400	4,75	655,50	653,50	654,10	652,20	1,40	1,30	
BL-17	BL-18	8,0	400	1,25	653,50	653,50	652,30	652,20	1,20	1,30	
BL-18	CP-04	11,0	400	0,91	653,50	653,50	652,20	652,10	1,30	1,40	
BL-19	BL-20	8,0	400	1,25	658,00	658,00	656,80	656,70	1,20	1,30	
BL-20	BL-22	40,0	400	11,25	658,00	653,50	656,70	652,20	1,30	1,30	
BL-21	BL-22	8,0	400	1,25	653,50	653,50	652,30	652,20	1,20	1,30	
BL-22	CP-04	11,0	400	0,91	653,50	653,50	652,20	652,10	1,30	1,40	
CP-04	BL-23	12,0	600	20,83	653,50	651,00	652,00	649,50	1,50	1,50	
BL-23	BL-24	9,0	600	1,11	651,00	651,00	649,50	649,40	1,50	1,60	
BL-24	BL-26	47,0	600	1,91	651,00	650,00	649,40	648,50	1,60	1,50	
BL-25	BL-26	8,0	400	1,25	650,00	650,00	648,80	648,70	1,20	1,30	
BL-26	BL-28	58,0	800	0,86	650,00	649,50	648,00	647,50	2,00	2,00	
BL-27	BL-28	8,0	400	1,25	649,50	649,50	648,30	648,20	1,20	1,30	
BL-28	CP-05	10,0	800	2,00	649,50	649,50	647,50	647,30	2,00	2,20	
BL-29	BL-30	8,0	400	1,25	661,50	661,50	660,30	660,20	1,20	1,30	
BL-30	BL-32	40,0	400	7,50	661,50	658,50	660,20	657,20	1,30	1,30	
BL-31	BL-32	8,0	400	1,25	658,50	658,50	657,30	657,20	1,20	1,30	
BL-32	BL-34	60,0	400	10,83	658,50	652,00	657,20	650,70	1,30	1,30	
BL-33	BL-34	8,0	400	1,25	652,00	652,00	650,80	650,70	1,20	1,30	
BL-34	CP-05	24,0	400	11,25	652,00	649,50	650,70	648,00	1,30	1,50	
CP-05	BL-36	58,0	800	7,41	649,50	645,00	647,30	643,00	2,20	2,00	
BL-35	BL-36	8,0	400	1,25	645,00	645,00	643,80	643,70	1,20	1,30	
BL-36	CP-06	8,0	800	12,50	645,00	644,00	643,00	642,00	2,00	2,00	
CP-06	CP-07	15,0	800	6,67	644,00	643,00	642,00	641,00	2,00	2,00	
CP-07	CP-08	20,0	1000	15,00	643,00	640,00	641,00	638,00	2,00	2,00	
CP-08	CP-09	50,0	1000	7,40	640,00	636,30	638,00	634,30	2,00	2,00	
CP-09	CP-10	50,0	1000	5,60	636,30	633,50	634,30	631,50	2,00	2,00	
CP-10	CP-11	50,0	1000	6,00	633,50	630,50	631,50	628,50	2,00	2,00	
CP-11	CP-12	50,0	1000	7,00	630,50	627,00	628,50	625,00	2,00	2,00	
CP-12	DISSIP	65,0	1000	5,38	627,00	621,50	625,00	621,50	2,00	0,00	

- LEGENDA:
- BL BOCA DE LOBO
 - TC TUBO DE CONCRETO
 - CP CAIXA DE PASSAGEM
 - BOCA DE LOBO
 - CAIXA DE PASSAGEM
 - GAP-PROJETADA - Ø 400mm
 - GAP-PROJETADA - Ø 600mm
 - GAP-PROJETADA - Ø 800mm
 - GAP-PROJETADA - Ø 1000mm
 - GAP-EXISTENTE

NOTAS:

- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,4m e 0,6m = 0,70m
- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,8m = 1,00m
- Declividade mínima: 0,5%
- Velocidade mínima: 0,75m/s
- Velocidade máxima: 7,0m/s

EQUAÇÃO DE CHUVA - APUCARANA - PR

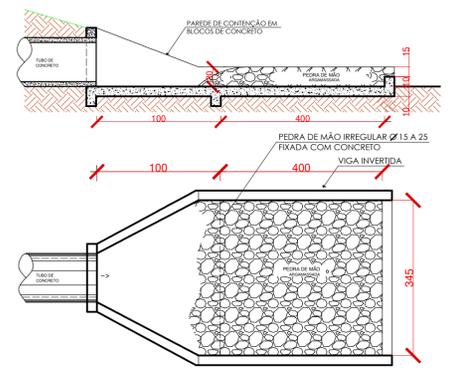
$I_{máx} = 1301,07 \times T^{0,177}$
 $(T + 15)^{0,25}$

$I_{máx} = 142,49 \text{ mm/h}$
 Tempo de concentração inicial = 10min.
 Coef. escoamento superficial = 0,60
 Período de retorno = 15 anos.

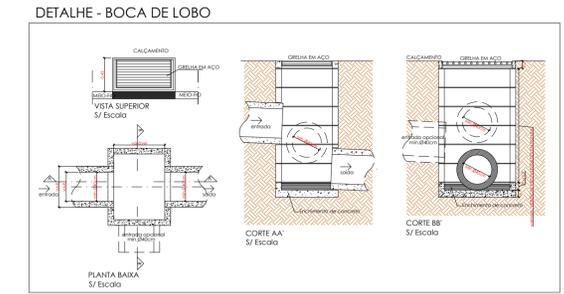
RESUMO MATERIAIS TOTAL	
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA A GALERIA	TOTAL
Tubo de concreto DN 400MM - S/Armadura	565,0 m
Tubo de concreto DN 600MM - S/Armadura	120,0 m
Tubo de concreto DN 800MM - C/Armadura	149,0 m
Tubo de concreto DN 1000MM - C/Armadura	265,0 m

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS P/ B.L. E CX. DE PASSAGEM	TOTAL
Boca de lobo	36 und
Caixa de Passagem	12 und
Grade para bocas de lobo em aço	36 und

- NOTAS
- 01 - Este projeto segue as recomendações contidas nas seguintes normas:
 - NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações;
 - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 8890:2007 - Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
 - DNIT - Album de projetos - Tipos de dispositivos de drenagem - 2010.
 - 02 - Tubos de concreto com diâmetro mínimo de 400mm;
 - 03 - Realizar estudo de traço, a fim de que o concreto atenda no mínimo fck de 15 Mpa;
 - 04 - Deverá ser realizada cura do concreto com água ou aditivos para cura química;
 - 05 - Dimensões das cotas em centímetro - cm;
 - 06 - O concreto de fixação das pedras deverá ter espessura mínima de 10 cm;
 - 07 - O dissipador deverá acompanhar a declividade natural do terreno, ou possuir inclinação mínima de 1,5% sentido o fluxo da sangia;
 - 08 - As pedras fixadas com concreto poderão ocupar a laje em 40%;
 - 09 - A parede lateral do dissipador de energia será feita em blocos de concreto fixados com argamassa;
 - 10 - Verificar profundidade das bocas de lobo e caixas de passagem na tabela de dimensionamento;

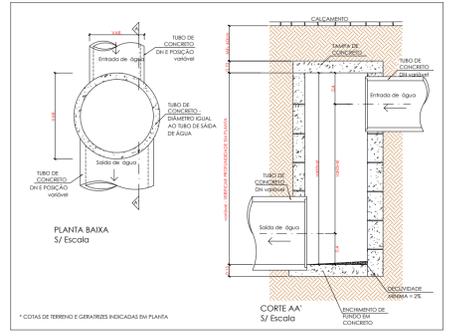


DETALHES DISSIPADOR DE ENERGIA S/ ESCALA

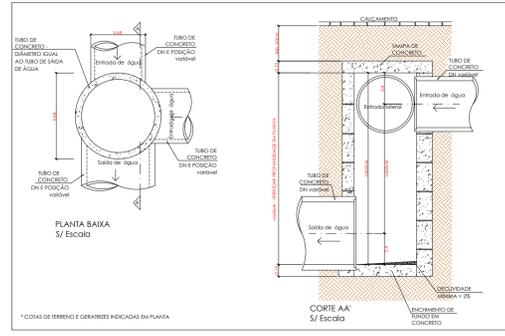


DETALHE - BOCA DE LOBO

DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 1 entrada e 1 saída de água



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 2 entradas e 1 saída de água



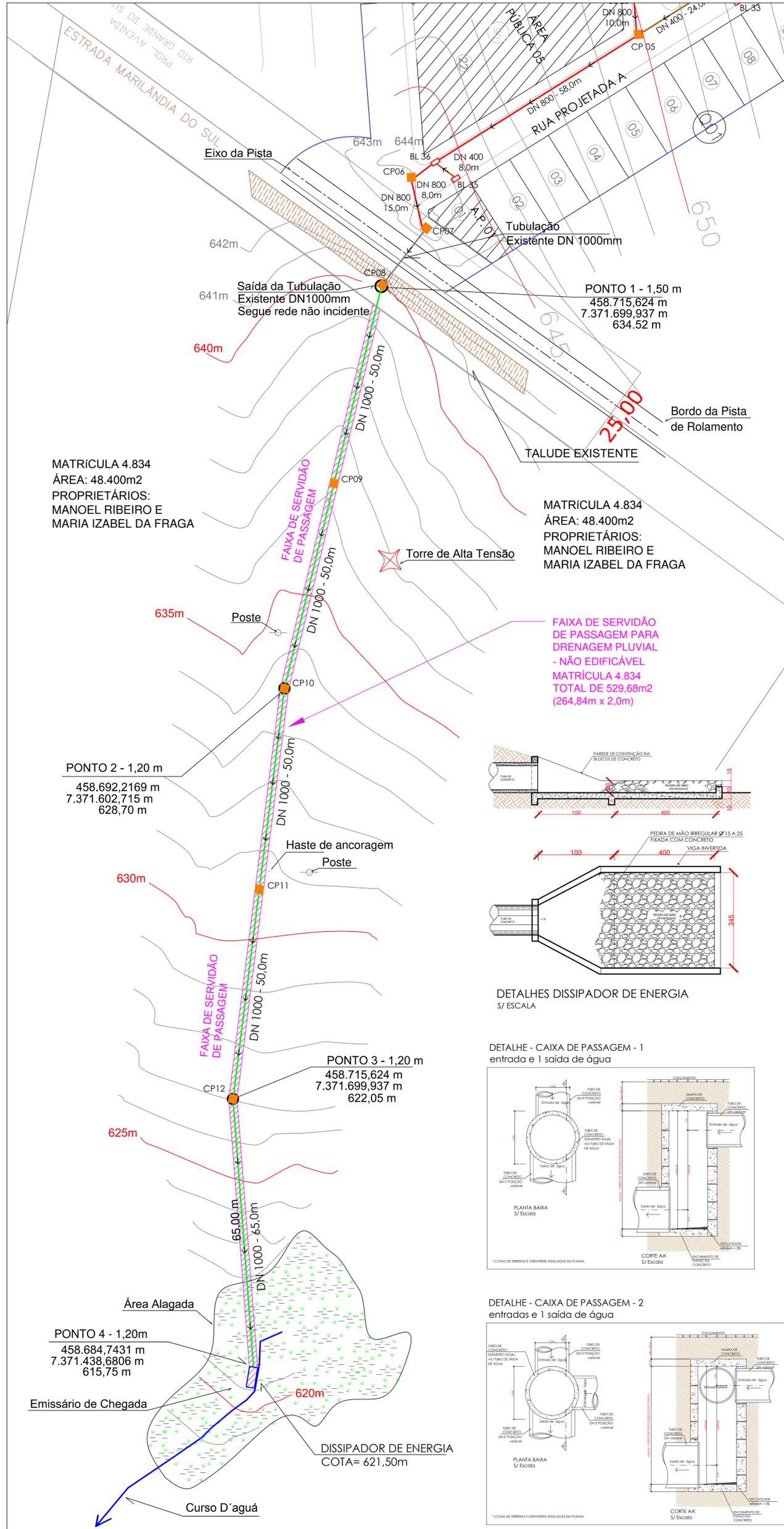
REV.	DISCRIMINAÇÃO	RESP.	DATA
01	CORREÇÃO NOME EMPREENDIMENTO	RAFAEL	14/02/23
02	CORREÇÃO POSIÇÃO DO TRECHO DE LANÇAMENTO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	21/03/23
03	CORREÇÃO DIÂMETRO TUBULAÇÃO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	22/03/23

APROVAÇÃO SAÚDE:	APROVAÇÃO PRÉVIA:	APROVAÇÃO PREFEITURA:

NOME DA OBRA:

PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - LOTEAMENTO JARDIM VENETO

ENDEREÇO:	ESTRADA MARILÂNDIA DO SUL - RIO BOM / PR	DESENHO:	RAFAEL
CONTEÚDO:	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DETALHES BOCA DE LOBO DETALHES CAIXA DE PASSAGEM DISSIPADOR DE ENERGIA	ESCALA:	INDICADA
RESP. TÉCNICO:	Rafael Augusto Casagrande Assinado de forma digital por Rafael Augusto Casagrande Dados: 2023.06.06 16:58:49 -03'00'	DATA:	MARÇO/2023
PROPRIETÁRIO:	RAFAEL AUGUSTO CASAGRANDE ENG° CIVIL CREA PR-151964/D	REVISÃO:	03
	MUNICÍPIO DE RIO BOM CNPJ: 75.771.212/0001-71	FOLHA:	01/02



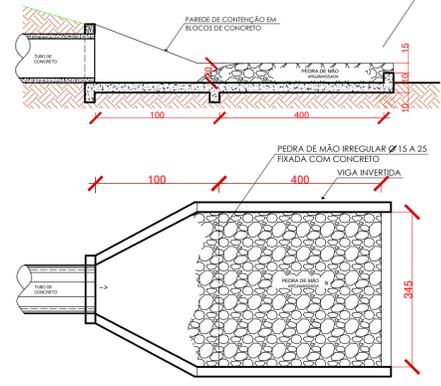
MATRÍCULA 4.834
 ÁREA: 48.400m²
 PROPRIETÁRIOS:
 MANOEL RIBEIRO E
 MARIA IZABEL DA FRAGA

MATRÍCULA 4.834
 ÁREA: 48.400m²
 PROPRIETÁRIOS:
 MANOEL RIBEIRO E
 MARIA IZABEL DA FRAGA

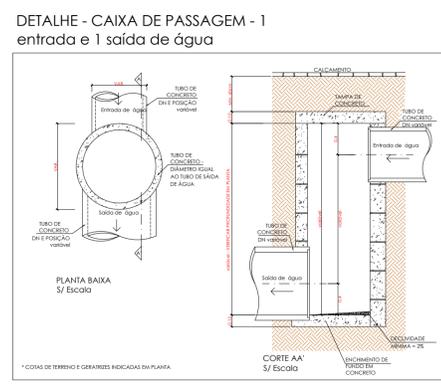
FAIXA DE SERVIÇÃO
 DE PASSAGEM PARA
 DRENAGEM PLUVIAL
 - NÃO EDIFICÁVEL
 MATRÍCULA 4.834
 TOTAL DE 529,68m²
 (264,84m x 2,0m)

NOTAS

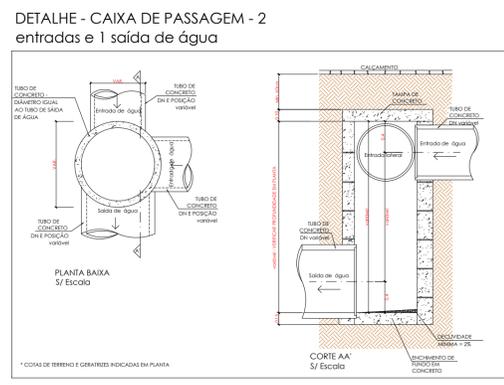
- 01 - Este projeto segue as recomendações contidas nas seguintes normas:
 - NBR 6118:2014 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações;
 - NBR 14931:2004 - Execução de estruturas de concreto - Procedimento;
 - NBR 8890:2007 - Tubos de concreto de seção circular para águas pluviais e esgotos sanitários;
 - DNIT - Album de projetos - Tipos de dispositivos de drenagem - 2010.
- 02 - Tubos de concreto com diâmetro mínimo de 400mm;
- 03 - Realizar estudo de traço, a fim de que o concreto atenda no mínimo fck de 15 Mpa;
- 04 - Deverá ser realizada cura do concreto com água ou aditivos para cura química;
- 05 - Dimensões das cotas em centímetro - cm;
- 06 - O concreto de fixação das pedras deverá ter espessura mínima de 10 cm;
- 07 - O dissipador deverá acompanhar a declividade natural do terreno, ou possuir inclinação mínima de 1,5% sentido o fluxo da água;
- 08 - As pedras fixadas com concreto poderão ocupar um vazio na laje em 40%;
- 09 - A parede lateral do dissipador de energia será feita em blocos de concreto fixados com argamassa;
- 10 - Verificar profundidade das bocas de lobo e caixas de passagem na tabela de dimensionamento;
- 11 - O dissipador de energia foi dimensionado levando em consideração as dimensões padrões estabelecidas pelo Album de Projetos DNIT - Tipos de dispositivos de drenagem;



DETALHES DISSIPADOR DE ENERGIA
 S/ ESCALA



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 1
 entrada e 1 saída de água



DETALHE - CAIXA DE PASSAGEM - 2
 entradas e 1 saída de água

LEGENDA:

- BL BOCA DE LOBO
- TC TUBO DE CONCRETO
- CP CAIXA DE PASSAGEM
- BOCA DE LOBO
- CAIXA DE PASSAGEM
- GAP-PROJETADA - Ø 400mm
- GAP-PROJETADA - Ø 600mm
- GAP-PROJETADA - Ø 800mm
- GAP-PROJETADA - Ø 1000mm
- GAP-EXISTENTE

NOTAS:

- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,4m e 0,6m = 0,70m
- Recobrimento mínimo para tubos DN 0,8m = 1,00m
- Declividade mínima: 0,5%
- Velocidade mínima: 0,75m/s
- Velocidade máxima: 7,0m/s

EQUAÇÃO DE CHUVA - APUCARANA - PR

$$I_{máx} = 1301,07 \times T_r^{0,177} / (T_c + 15)^{0,855}$$

$I_{máx} = 142,49 \text{ mm/h}$
 Tempo de concentração inicial = 10min.
 Coef. escoamento superficial = 0,60
 Período de retorno = 15 anos.

MATERIAIS TRECHO NÃO INCIDENTE (A PARTIR CP-08)

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS PARA A GALERIA	TOTAL
Tubo de concreto DN 400MM - S/Armadura	-
Tubo de concreto DN 600MM - S/Armadura	-
Tubo de concreto DN 800MM - C/Armadura	-
Tubo de concreto DN 1000MM - C/Armadura	265,0 m

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS P/ B.L. E CX. DE PASSAGEM	TOTAL
Boca de lobo	-
Caixa de Passagem	05 und
Grade para bocas de lobo em aço	-

RESUMO DIMENSIONAMENTO TRECHO NÃO INCIDENTE - (CP-08 >> DISSIPADOR)

TRECHO	mont	jus	L (m)	DIÂMETRO (mm)	DECLIVIDADE (%)	COTAS TERRENO (m)		COTAS G. I. (m)		PROFUNDIDADE (m)	
						mont	jus	mont	jus	mont	jus
CP-08	CP-09	50,0	1000	7,40	640,00	636,30	638,00	634,30	2,00	2,00	
CP-09	CP-10	50,0	1000	5,60	636,30	633,50	634,30	631,50	2,00	2,00	
CP-10	CP-11	50,0	1000	6,00	633,50	630,50	631,50	628,50	2,00	2,00	
CP-11	CP-12	50,0	1000	7,00	630,50	627,00	628,50	625,00	2,00	2,00	
CP-12	DISSIP.	65,0	1000	5,38	627,00	621,50	625,00	621,50	2,00	0,00	

REV.	DISCRIMINAÇÃO	RESP.	DATA
01	CORREÇÃO POSIÇÃO DO TRECHO DE LANÇAMENTO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	21/03/23
02	CORREÇÃO DIÂMETRO TUBULAÇÃO NÃO INCIDENTE AO EMPREENDIMENTO	RAFAEL	22/03/23
03			

APROVAÇÃO SAÚDE:	APROVAÇÃO PRÉVIA:	APROVAÇÃO PREFEITURA:

NOME DA OBRA:
PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL - LOTEAMENTO JARDIM VENETO

ENDEREÇO: ESTRADA MARILÂNDIA DO SUL - RIO BOM / PR	DESENHO: RAFAEL
CONTEÚDO: PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL DETALHES BOCA DE LOBO DETALHES CAIXA DE PASSAGEM DISSIPADOR DE ENERGIA	ESCALA: INDICADA
RESP. TÉCNICO: Rafael Augusto Casagrande <small>Assinado de forma digital por Rafael Augusto Casagrande Dados: 2023.06.06 16:59:13 -03'00'</small>	DATA: MARÇO/2023
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE RIO BOM <small>CNPJ: 75.771.212/0001-71</small>	REVISÃO: 02
	FOLHA: 02/02



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58868

Validade 26/04/2025

Protocolo 200639480

01 CONTROLE

Autorização nº 58868	Validade 24 Meses	Protocolo SPI de origem 200639480
-------------------------	----------------------	--------------------------------------

Autorização Ambiental para Atividade de:
TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL.

O Instituto Água e Terra - IAT, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o número anteriormente citado, expede a presente Autorização a:

02 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MUNICÍPIO DE RIO BOM

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física 75771212000171	Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física ISENTO
---	---

Ramo de Atividade - P. J. / Profissão - P. F.
ORGÃO PÚBLICO

Endereço AV: CURITIBA, N° 65	Bairro CENTRO
---------------------------------	------------------

Município Rio Bom	UF PR	Cep 86830000	Telefone (43)34681123
----------------------	----------	-----------------	--------------------------

03 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento
TERRAPLANAGEM

Endereço AV. RIO GRANDE DO SUL	Bairro CENTRO
-----------------------------------	------------------

Município Rio Bom	UF PR	Cep 86830000
----------------------	----------	-----------------

04 DETALHAMENTO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Corpo Hídrico do Entorno *****	Bacia Hidrográfica Ivaí
-----------------------------------	----------------------------

Destino do Esgoto Sanitário *****	Destino do Efluente Líquido *****
--------------------------------------	--------------------------------------

Detalhar o teor da autorização, premissas e condicionantes de sua concessão

A) A PRESENTE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PERMITE A EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM VENETO, COM 127 LOTES EDIFICÁVEIS DE INTERESSE SOCIAL, LOCALIZADO NO PROLONGAMENTO DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, SAÍDA PARA MARILÂNDIA DO SUL, QUADRO URBANO DA CIDADE DE RIO BOM - PR, NAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 22 K 458812- 7371863, DESDE QUE SEJAM OBEDECIDAS AS MEDIDAS MITIGADORAS PARA MINIMIZAR AO MÁXIMO O IMPACTO AMBIENTAL CAUSADO PELA ATIVIDADE.

B) Deverá adotar medidas relacionadas ao imprescindível controle de erosão provocada pelas águas pluviais no local e no entorno da área; poluição do ar e do solo, visando à correta execução da atividade.

C) Respeitar as faixas de domínio do DER ao longo das rodovias estaduais, bem como, da rodovia municipal;

D) A concessão desta Autorização Ambiental não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto estadual 857/79 - Artigo 7o, §, 2º.

E) A presente Autorização Ambiental poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.



Secretaria de Desenvolvimento
Sustentável e Turismo



Instituto Água e Terra
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Autorização Ambiental

Nº 58868

Validade 26/04/2025

Protocolo 200639480

F) O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará o município e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal 6514/08.

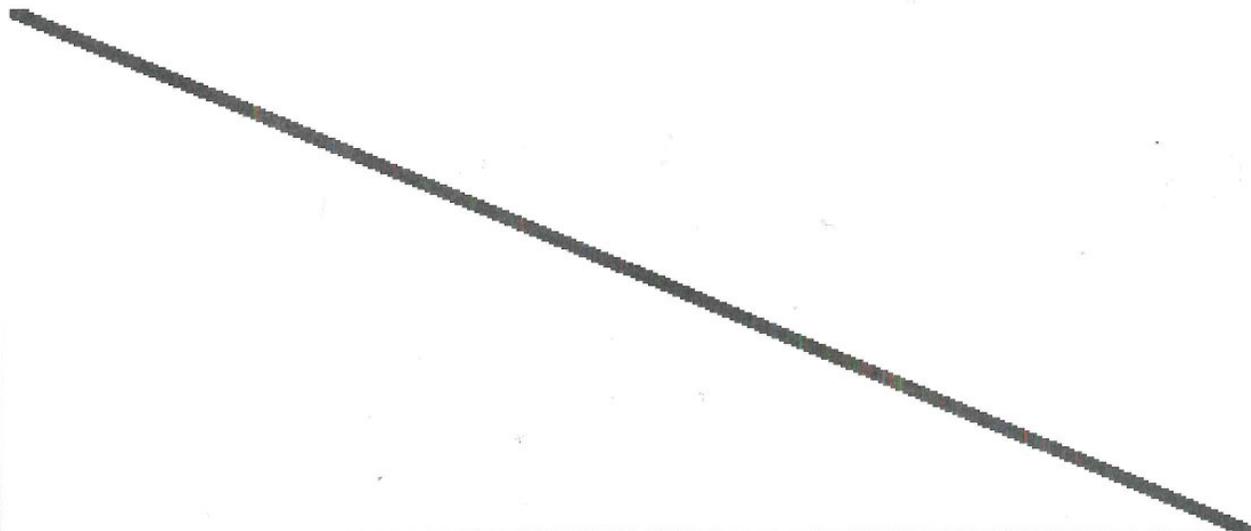
G) Esta Autorização Ambiental foi concedida com base nas informações constantes de Cadastro específico e do Projeto Técnico apresentado pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

H) Fica proibido o corte de vegetação florestal nativa sem obter a prévia licença ambiental do IAT para isto.

I) Após a conclusão da terraplanagem, os taludes devem ser revestidos com grama em leivas e implantadas canaletas/tubulações em concreto para evitar o carreamento de solo pelas águas pluviais e/ou a formação de processos erosivos.

J) As águas pluviais deverão ser corretamente destinadas por meio de galerias coletoras, e com a implantação de um dissipador de energia no ponto de lançamento final, corpo hídrico receptor.

K) O dissipador deve ser construído em conformidade com as normas da ABNT e de modo a garantir o lançamento das águas pluviais diretamente no córrego, sem que haja qualquer dano futuro no local ou represamento de água. Ainda, é de inteira responsabilidade do engenheiro projetista e da contratante, o seu perfeito funcionamento.



05 AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO DE ÁGUA E TERRA

Local e data

Ivaiporã, 26 de abril de 2023

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Água e Terra.

Carimbo e assinatura do representante do IAT

MAURILIO VILLA
R.G. 6.388.002-7
Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.083.537-9, concede LI - Licença de Instalação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
75.771.212/0001-71	MUNICÍPIO DE RIO BOM		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
---	Av. Curitiba, 65, Paço Municipal		
Bairro	Município / UF	CEP	
Centro	Rio Bom/PR	86.830-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade			Porte
Edificações			Excepcional
Atividade Específica			
Conjuntos habitacionais de interesse social			
Detalhes da Atividade			
loteamento jardim veneto			
Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
458733.0 - 7371893.4	Av. Rio Grande do Sul, saída para Marilândia do Sul, 00, Loteamento Residencial Jardim Vêneto		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Ivaí	Zena de Expansão - ZE	Rio Bom/PR	86.830-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	5,60	--	458733 - 7371893.4

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	4,48	--	458733 - 7371893.4

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.
- A presente licença ambiental de instalação foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CEMA nº 107/2020, as resoluções específicas e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal.
- Todos os programas e projetos apresentados que deverão ser executados referentes às condicionantes desta Licença Ambiental deverão ter as suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, ou equivalente, devidamente recolhidas e anexadas aos respectivos projetos.
- Cumprir, implementar e executar todos os programas e recomendações exaradas nos Estudos ambientais apresentados.
- Atender a Portaria IAP nº 097/2012 no tocante ao Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre, se necessário.
- As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
- A presente Licença Ambiental de Instalação poderá ser suspensa, se constatada a violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
- É responsabilidade do município de Rio Bom, ao implantar a galeria de drenagem de águas pluviais, que o lançamento seja feito conforme as normas técnicas, que as águas corram livremente para o corpo hídrico, que não haja acúmulo de águas em bacias e que não haja a formação de erosões.
- As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento devem observar os seguintes critérios: prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem; evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; as obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto deverão ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção.
- Na implantação do empreendimento adotar todas as medidas necessárias para o controle de erosão, implantação de infraestrutura básica e outras medidas de controle previstas no Planos e Projetos apresentado.
- Deverá ser adotado sistemas individuais de tratamento e destinação de efluente sanitário para cada edificação, conforme projeto hidrossanitário apresentado.
- É de inteira responsabilidade do projetista e do empreendedor o funcionamento adequado do sistema de drenagem de águas pluviais no empreendimento, consistindo de rede interna de captação e condução à galeria de águas pluviais.
- Todos os projetos referentes ao empreendimento deverão ser executados por profissional devidamente habilitado e com registro de documento de responsabilidade técnica junto ao seu conselho de classe.
- É responsabilidade do município que, durante a instalação do empreendimento, não ocorra eventuais transtornos de circulação nas vias públicas circunvizinhas à área.
- Todo resíduo sólido gerado pela instalação do empreendimento deverá ter destinação final ambientalmente adequada.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Sílvio Beligni, 380, centro, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825-000 – fone: (43) 3428-455

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

Denis Lourivaldo Correia

Substituto Imediato

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS MARILÂNDIA DO SUL - PR

MATRÍCULA 17.063

FICHA 2

Marilândia do Sul, 10/Julho/2014

...continuação da ficha nº. 001...
R.3/17.063 - aos 10/07/2014 - PROT: 63.031, aos 04/07/2014 - RETIFICAÇÃO À CLÁUSULA RESOLUTIVA: Por Esc. Púb. de Aditivo a Esc. Púb. de Compra e Venda com cláusula Resolutiva registrada na AV.1/17.063, com Re-Ratificação, lavrada aos 16/06/2014, fls.038 à 040, do L. 72-N pelo Tab. de Notas da cidade de Rio Bom,PR, nesta comarca, que fizeram entre si, a CREDORA: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA e DEVEDORA: G. FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME, já qualificados, pelo presente fica aditado o aludido instrumento, a fim de alterar a data de vencimento e as condições de pagamento: Resolvem alterar a data do vencimento, que atualmente é dia 14/04/2014, para 14/10/2014, podendo ainda ser prorrogado por mais 06(seis) se as partes concordarem. A partir de 14/04/2014, data do primeiro vencimento da dita cláusula resolutiva a DEVEDORA deverá pagar 1% (um por cento) de juros ao mês, independente de quando será pago até o vencimento final, podendo ser pago em qualquer dia dentro desta data, onde será feito o cálculo dos dias vencidos. Ratificam-se todas as demais cláusulas/condições não alteradas neste Instrumento. Como de fato Re-Ratificado fica. VRC. 630,00. R\$.98,91. Dou fé. Eu,
 Denis Lourivaldo Correia
 Substituto Imediato

R.4/17.063; AOS 21/12/2015; PROT: 65.877 - AOS: 23/11/2015 - DISTRATO CONTRATUAL: Por Esc. Púb. de Distrato lavrada aos 14/10/2015, fls.120-123, do L.nº.78-N, pelo Tab. de Rio Bom,PR, nesta comarca, à Esc. Púb. de Compra e Venda com Cláusula Resolutiva, lavrada as fls.38/40, L.72-N, pelo Tab. de Rio Bom,PR, registrada no R.5/2.424, compareceram as partes **MITRA DIOCESANA DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e administração na cidade de Apucarana, à Rua Professor João Candido Ferreira, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 75.283.564/0001-88, neste ato representada, por sua Exma. Revma. **CELSO ANTONIO MARCHIORI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, eclesiástico, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.225.141-4-SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 624.583.299-34, residente e domiciliado à Av. Iguazu, nº.167, na cidade de Apucarana, Paraná, conforme ata de posse, datada de 02/10/2009, registrada sob o nº.34.764, protocolo 20.47, em 06/10/2009 do Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Apucarana, Paraná, ato declaratório de personalidade Jurídica, datada de 05/10/2009 e registrado no Cartório de Títulos e Documentos de Apucarana-PR, sob o nº.20.471, registro nº.34.765, de 06/10/2009, neste ato representado pelo Procurador, Pe. **MARCOS DONIZETE BERTANHA**, brasileiro, religioso, solteiro, maior e capaz, res/em Apucarana,PR, res/à Rua José Miskowski, nº. 240, Jardim Malibu, port. da CI.RG.nº. 7.853.442-7-SSPPR e CPF.nº.28.326.119-66, e **G. FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME**, a qual é representada, por seu sócio administrador, o sr. **GUILHERME FERDINANDI**, que neste é representado por seu bastante procurador o sr. **GILMAR FERDINANDI**, já qualificados acima. As partes acima de comum acordo, vem **DISTRATAR** a referida Venda e Compra com Cláusula Resolutiva registrada no R.5/2.424 e cláusula resolutiva vinculadas acima nas AV.1/17.063, com Aditivo de Re-Ratificação
 ... segue no verso ...



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL

Rua Silvio Beligni, 380, centro, Marilândia do Sul, PR, CEP: 86825-000 – fone: (43) 34281455

Mauro Pinto de Andrade

Oficial

Denis Lourivaldo Correr

Substituto Imediato

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR



MATRÍCULA

17.063

FICHA

2

" CONTINUAÇÃO DO ANVERSO "

registrada no R.3/17.063, RETIRANDO-LHE a eficácia jurídica. Sendo os primeiros já devolveram os valores aos SEGUNDOS, que neste ato dão plena e geral quitação, não mais podendo nada reclamar um do outro por quaisquer direitos ou deveres relativos a dita Escritura Pública de Compra e Venda com cláusula resolutive distratada. **Nestes termos volta o imóvel obj.d/matricula, ou seja a área de 46.770,10m2, iguais a 1,97397 alqs.ptas, a pertencer a proprietária: MITRA DIOCESANA DE APUCARANA,** acima qualificada. Sem Valor declarado. **Demais Condições:** As da Escritura de distrato. **ITBI:** Isento. **FUNREJUS:** Dispensado nos termos do art. 1º. Inciso VII, b-17 da Lei 12.604 de 02/07/1999. Emitida busca com resultado negativa expedido pela Central de Indisponibilidade com código Hash: 5dd4.9571.736b.2d06.3147.fea1.fcb.3e10.ece7.ddfb, ec27.c68d.7769.5dde.c6ac.44db.6080.26ac.25c5.86af. DOI foi emitida e será apresentada. VRC.630,00. R\$.105,105,21. Dou fé. Eu, que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

AV.5/17.063 - AOS 21/12/2015 - PROT:-65.927, aos 02/12/2015 - CANCELAMENTO - Certifico que conforme Esc. Púb. de Distrato lavrada as fls.120/123, do L.78-N, pelo Tab. de Rio Bom,PR, registrado no R.4/17.063, feito entre a MITRA DIOCESANA DE APUCARANA e G. FERDINANDI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA - ME, já qualificados, fica **CANCELADO a cláusula resolutive registrado n AV.1/17.063 e R.3/17.063.** Como de fato **cancelados ficam.** VRC.315,00. R\$.52,60. Dou fé. Eu, que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

AV.6/17.063 - AOS 17/03/2017 - PROT: 68.498, aos 16/03/2017 - URBANIZAÇÃO: Procedo a seguinte averbação de urbanização, em cumprimento ao requerimento feito p/Esc. Púb. de Venda e Compra com Cláusula Resolutiva, lav. aos 03/05/2016, fls.001 á 005, do L.81-N, p/Tab. de Notas de Rio Bom/PR, instruído dos seguintes documentos: Ofício do INCRA/SR (09)G/nº. 4980 e 4981, datado de Curitiba 04/09/2013, nada tendo a opor quanto ao pretendido, cópia de Requerimento ao INCRA nº. Identificação 54200.002777/2013-12, **Lei municipal nº. 023/20132,** devidamente publicada no Jornal Tribuna do Norte, Edição 6.736, de 19/07/2013, de urbanização e ampliação do quadro urbano do município; **NIRF.8.278.303-9,** área 9,6has, Contribuinte: Mitra Diocesana de Apucarana,PR, válida até 12/09/2017, código controle: D9FD.7537.DE5F.6E90, exp/p/SRF via eletrônica; para constar a **URBANIZAÇÃO do imóvel objeto desta matrícula com a área de 46.770,10m2, a qual passa a pertencer ao QUADRO URBANO da cidade e município de Rio Bom,PR.** Como de fato averbado fica. Cujos documentos apresentados ficam arq. n/Ofício, e demais já se encontram arq.no Prot.61.813, de 09/12/2013. VRC. 60,00. R\$.10,92. Dou fé. Eu, que digitei e subscrevi.

Denis Lourivaldo Correr
Substituto Imediato

R.7/17.063 - AOS 17/03/2017 - PROT: 68.499, aos 16/03/2017 - COMPRA E VENDA
..... segue na ficha nº. 03



PARANACIDADE



Documento assinado eletronicamente por:
Sérgio Henrique Ribas Macuco (04/07/2024 16:54:32)

Nome/controlado do arquivo:
2024070416543208.pdf

Aponte a sua câmera e verifique a autenticidade:



<https://dss.paranacidade.org.br/validaAssinatura.htm?controle=2024070416543208>